



PORTARIA CRCPR nº 005/2018

Designa Pregoeiro, Autoridade do Sistema e Equipe de Apoio.

O Presidente do **Conselho Regional de Contabilidade do Paraná**, no uso das respectivas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em face de sua natureza jurídica, esta entidade deve observar procedimento licitatório na aquisição de bens e serviços, quando o valor desses assim o exigirem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e posteriores alterações, que instituem a modalidade de licitação denominada "pregão" para a aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO que a modalidade "pregão" tem etapa procedimental abreviada, custos operacionais e prazos recursais reduzidos, cuja solução final atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no inciso IV, do art. 2º da Lei supracitada e a necessidade de adequação de pessoal na referida equipe, por força das orientações trazidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

RESOLVE:

Art.1º - Designar como PREGOEIRO do CRCPR o funcionário **MAURÍCIO OSTROWSKI JUNIOR**, cabendo ao mesmo a condução das sessões de pregão (presencial ou eletrônico), e como pregoeiro suplente, o funcionário **VALDAIR DE SOUZA**.

Art. 2º - Designar como membros efetivos da EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO as funcionárias **HELENA MATTANA DIONÍSIO**, **HELENA YURIKO HASEGAWA TORQUATO** e, como membro suplente, a funcionária **MARLA CRISTINA VASCONCELLOS DE MORAES**.





- Art. 3º** - Designar ainda como AUTORIDADE (representante) do Sistema de Pregão Eletrônico a funcionária **CELITA ZAI DOVICZ PALTANIN**, atribuindo-lhe os poderes contidos no art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, inclusive para homologar o resultado de pregões eletrônicos.
- Art. 4º** - Delegar ao setor de licitações a competência para praticar os ATOS DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS e de ELABORAÇÃO DE MINUTAS E CONTRATOS previstos no art. 62 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, excetuando-se o disposto no inciso VI, do artigo 43, dessa Lei.
- Art. 5º**- A presente Portaria gerará seus efeitos a partir de 01.02.2018 a 01.02.2019, restando revogadas as demais disposições sobre o tema, inclusive a Portaria CRCPR nº 003/2017.

Curitiba, 16 de janeiro de 2018.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente do CRCPR

